



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS CANOAS

EDITAL Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Informática/Banco de Dados e programação	Graduação na área de Informática

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, conforme previsto na Medida provisória nº 922/2020;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 30/03/2020 a 24/04/2020.

4.2 – Considerando que o IFRS está com as atividades suspensas em função da Epidemia causada pelo novo Coronavírus, as atividades estão sendo realizadas no Campus Canoas de forma remota, assim, dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail cgp@canoas.ifrs.edu.br.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas somente on-line via formulário eletrônico disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>.

4.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios.

4.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.6 – Documentação necessária:

4.6.1 - Formulário on-line disponível no site do campus;

4.6.2 - Cópia legível frente e verso de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.6 - Cópia do Currículo Lattes.

4.6.6.1 – A comprovação documental do Currículo Lattes, deverá ser entregue somente no dia da prova didática para a banca avaliadora. Entende-se por comprovação documental aquela onde todas as atividades declaradas no Currículo Lattes estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. Só serão aceitos documentos que pontuam na tabela de títulos (Anexo II do Edital), os demais documentos que não pontuam não precisam ser entregues à banca.

4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

5.1.1 Da análise da prova de títulos:

5.1.1.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus.

5.1.1.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

5.1.2 Do Desempenho Didático:

5.1.2.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus.

5.1.2.2. O candidato ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, para a qual deverá escolher um dos temas propostos no Anexo V, devendo, nesta oportunidade, entregar três cópias do plano de aula correspondente ao tema escolhido. Será disponibilizado, quadro branco, computador e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
realizar sua prova de desempenho didático. Não haverá tolerância em relação ao horário agendado para a apresentação do candidato.

5.1.2.3. O horário para realização da prova de desempenho didático será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 6.1, dispondo em ordem alfabética os candidatos inscritos. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar a data e horário da realização da prova didática no endereço eletrônico do Campus. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

5.1.3.4. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

5.1.3.5. Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

5.2. A nota final do candidato, para fins de classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

5.2.1. Para fins de desempate será considerada a maior nota obtida na prova de desempenho didático.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidde de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	30/03/2020
Inscrições (online)	30/03/2020 a 24/04/2020
Publicação preliminar das inscrições homologadas	28/04/2020
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	29/04/2020 a 30/04/2020
Publicação da lista final de inscrições homologadas	04/05/2020
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático	A definir*
Aplicação das provas e recebimento da comprovação documental do Currículo Lattes	A definir*
Divulgação do resultado preliminar da prova didática e da prova de títulos	A definir*
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	A definir*
Divulgação do resultado final	A definir*

* Considerando que o IFRS está com as atividades suspensas em função da Epidemia causada pelo novo Coronavírus, o cronograma completo será publicado posteriormente.

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) Ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

7.2 - Os recursos serão interpostos mediante formulário on-line disponível no site do campus.

7.2.1 – Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

8 - DO RESULTADO FINAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.4 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

9.4.1 - A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.4.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Canoas através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.6 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PATRÍCIA NOGUEIRA HÜBLER
Diretora – Geral
Portaria 149/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 06/2020**

INSCRIÇÕES ONLINE DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:
<https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS

Ficha de Avaliação do Currículo
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2020

Candidato: _____

Área: _____

A avaliação do Currículo será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída pela banca
Titulação Acadêmica		30	
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
2. Licenciatura plena ou formação pedagógica	10 pontos por curso	10	
3. Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	10	
4. Mestrado na área ou em educação	20 pontos por curso	20	
5. Doutorado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
Experiência Profissional		80	
1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2; Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		110 pontos	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

Banca

Banca

Banca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2020

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e seqüencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Total de Pontos	200	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS _____

Banca

Banca

Banca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

**EDITAL Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

RECURSOS ONLINE DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:
<https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO V

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Edital nº 06/2020

Área/Disciplina	Temas propostos
Informática/Banco de Dados e Programação	1. Funções de Agregação em SQL 2. Procedimentos, Funções e Gatilhos em Bancos de Dados 3. Implementação e Utilização de Estruturas de Dados Dinâmicas 4. Utilização de Ponteiros em Linguagem C